



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 853366-7361 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

CONTRATO Nº54/2020

Processo nº 23067.033931/2020-77

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2020

**TERMO DE
CONTRATO
QUE FAZEM
ENTRE SI A
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
CEARÁ - UFC
E A EMPRESA
LIFE
TECHNOLOGIES
BRASIL
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
DE
PRODUTOS
PARA
BIOTECNOLOGIA
LTDA, NA
FORMA
ABAIXO:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, com sede na Av. da Universidade, 2853, Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 07.272.636/0001-31, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Almir Bittencourt da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 90002029435, expedida pela SSP/CE, e do CPF/MF nº 059.472.003-68, nomeado pela Portaria nº 258 de 02 de fevereiro de 2017, do Ministro de Estado da Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 63.067.904/0005-88**, sediada na AVENIDA PORTUGAL, 1100 - PARTE C 38, ITAQUI, ITAPEVI-SP, CEP: 06.696-060, neste ato representada pelos representantes Sra. Paula Rita Cherin de Nobrega, portadora do carteira de identidade Nº 5390041 expedida por SSP-SP e CPF: 104.930.828-08 e Sr. Gustavo Arbex Avelar, Portador da carteira de identidade nº 22515087 expedida por SSP- SP e CPF 260.136.588-97, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 23067.033931/2020-77**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº36/20**, com fulcro no **Art. 25, I** da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *Aquisição de materiais para o desenvolvimento de ações e projetos de enfrentamento da pandemia do coronavírus no âmbito da Universidade Federal do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e a Proposta da contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Controlle endógeno TaqMan - Human RPLPO (Large Ribosomal Protein) Endogenous Control, VIC™/MGB probe, primer limited (PN 4326314E) - 2500 rxns	410911	Unidade para 2500 reações	1	R\$ 3.738,00	R\$ 3.738,00
2	QuantStudio™ 3/5 10-Dye Spectral Calibration Kit		Kit	1	R\$ 4.140,90	R\$ 4.140,90
3	Qubit™ 4 FLEX (Q33327)		Unidade	1	R\$ 24.675,13	R\$ 24.675,13
4	Qubit™ Assay Tubes		Embalagem com 500 tubos	8	R\$ 427,21	R\$ 3.417,68
5	Qubit™ DNA BR Assay Kit, Invitrogen™ 500 reações		Embalagem com 500 assays	2	R\$ 1.465,76	R\$ 2.931,52
6	Qubit™ DNA HS Assay Kit, Invitrogen™ 500 reações		Embalagem com 500 assays	3	R\$ 1.465,76	R\$ 4.397,28
7	Qubit™ RNA HS Assay Kit, Invitrogen™ 500 reações		Embalagem com 500 assays	2	R\$ 1.479,52	R\$ 2.959,04
13	TaqMan™ Gene Expression Master Mix (5mL)		Frasco com 5 ml	16	R\$ 2.414,50	R\$ 38.632,00
14	TaqMan™ Genotyping Master Mix (10mL)		Frasco com 10 ml	8	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00
15	TaqMan™ RNase P Instrument Verification Plate		Unidade	1	R\$ 3.873,40	R\$ 3.873,40
16	Platinum™ Taq DNA Polymerase High Fidelity (500 reações)		Unidade para 500 reações	1	R\$ 4.471,42	R\$4.471,42
VALOR TOTAL: R\$122.036,37						

1.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **6 (seis) meses** contar da data de assinatura deste Termo de Contrato, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 122.036,37 (cento e vinte e dois mil trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153045

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12364501320RK0023

Elemento de Despesa: 339030/449052

PTRes: 186497

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. da Lei nº 8.666 de 1993.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado no formulário **PROPLAD127** – Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes termo de referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ou inglês, e da relação da rede de assistência autorizada;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.3.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo

Decreto nº 7.404/2010.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência que instruiu a presente Inexigibilidade.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência que instruiu a presente Inexigibilidade.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº. 8.666 de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente

Contrato, para um só efeito.

Fortaleza/CE,

Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração da UFC

Representante da Contratada Nome/CPF



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ARBEX AVELAR, Usuário Externo**, em 13/01/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RITA CHERIN DE NÓBREGA, Usuário Externo**, em 13/01/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 14/01/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1666606** e o código CRC **0C4329B6**.